



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 013/2010.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.087.710,76 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO QUE COMPÕE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”

“REGIME DE URGÊNCIA”

AUTORIA: Executivo Municipal.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 02 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 02 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 02 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	25 / 02 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº	Sancionada	Em 11 / 03 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1358	Em 12 / 03 / 2010



PROJETO DE LEI N. 0013/2010 De 8 de fevereiro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 271 – Obras e Instalações R\$ 1.087.710,76
Fonte de Recursos: 3068 – Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo – Exercício Anterior

Total de Suplementação R\$ 1.087.710,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4230/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3068 – Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo – Exercício Anterior

Total do Superávit Financeiro R\$ 1.087.710,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 8 de fevereiro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Quau da



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 0013/2010

Senhor Presidente:



Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010".

Tal solicitação tem por objetivo a suplementação de rubrica para a Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente

Campo Mourão 8 de fevereiro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0191 12010
CAMPO MOURÃO 19/02/10 HORA 10:17
Geni
PROTOCOLISTA

Quarta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER Nº. 105 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 013/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão, cabe-me aduzir o que segue.

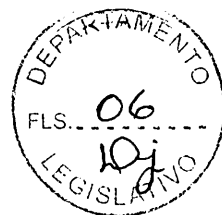
I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **013/2010**, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado e encaminhado para análise nesta data.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.



II – DO PARECER

A iniciativa propõe a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de suplementar a rubrica para a construção da nova sede desta Casa de Leis.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verifica prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 013/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 013/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.087.710,76 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO QUE COMPÕE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de fevereiro de 2010.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES

/lac


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

Quarda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

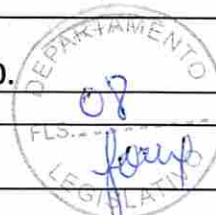
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 0191/2010.	PROJETO DE LEI Nº 013/2010.
-----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--



DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- - -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	_____
19 02 10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	_____
- - -	MÉRITOS TEMÁTICOS	_____

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
22 02 10	Projeto	APROVADO	REJEITADO	_____	
23 02 10	Projeto	APROVADO	REJEITADO	_____	
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo	X		
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo	X		
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 013/2010 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos), no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2010.


Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 013/2010

De 1º de março de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 271 - Obras e Instalações R\$ 1.087.710,76

Fonte de Recursos: 3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior

Total de Suplementação R\$ 1.087.710,76

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4230/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior

Total do Superávit Financeiro R\$ 1.087.710,76

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



Ofício nº 285/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 85/09 – “Dispõe sobre a criação da DIRETRAN – Diretoria de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Fundo Municipal de Trânsito, do Conselho Municipal de Trânsito – CONSTAN e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 150/09 – “Regulamenta o Artigo 188, § 3º, da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a gratuidade dos transportes coletivos urbanos no Município de Campo Mourão às pessoas com deficiência e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 166/09 – “Denomina ‘Doutor Carlos Boenig’ o Prédio da Unidade de Saúde 24 Horas”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 175/09 – “Estabelece a desobrigação do pagamento de tarifa na falta de troco nos serviços de transporte coletivo urbano”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 177/09 – “Institui a Cavalgada Municipal de São José”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 191/09 – “Altera a redação do Artigo 11 da Lei nº 776, de 28 de outubro de 1992, que ‘dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal;
- 09/10 – “Altera a alínea ‘c’ e acresce a alínea ‘d’ ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844 de 23 de dezembro de 1993, que ‘Fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos’”, de autoria do Poder Executivo;
- 13/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010”, de autoria do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1358 de 12 / março / 2010.

Página nº -01-



LEI N. 2553
De 11 de março de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos), no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.51.00 - 271 - Obras e Instalações.....R\$ 1.087.710,76
Fonte de Recursos: 3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior
Total de Suplementação.....R\$ 1.087.710,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4230/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior
Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.087.710,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de março de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



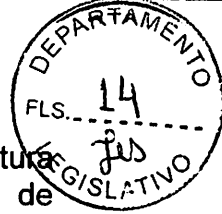
PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1358/2010

DE 12/03/2010

LEI N. 2553

De 11 de março de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.087.710,76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 271 - Obras e Instalações.....R\$ 1.087.710,76

Fonte de Recursos: 3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior

Total de Suplementação.....R\$ 1.087.710,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4230/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3068 - Fundo para a Construção da Sede do Poder Legislativo - Exercício Anterior

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.087.710,76



2.553/2010

Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de março de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento